



ATA N.º18/ 2016

Aos vinte dias do mês de junho de dois mil e dezasseis, nesta Vila de Nazaré, na Sala de Reuniões da Junta de Freguesia da Nazaré, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a presidência do Senhor Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Presidente da Câmara, estando presentes os Senhores Vereadores Maria de Fátima Soares Lourenço Duarte, Manuel António Águeda Sequeira, Regina Margarida Amada Piedade Matos, António Gordinho Trindade e Rita Sanches Bento Varela. -----

A reunião foi secretariada pelo Coordenador Técnico, Carlos José de Paiva Mendes. -----

Pelas quinze horas e sete minutos, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Vereador Belmiro José Eusébio da Fonte participou a sua impossibilidade de estar presente na reunião, tendo a Câmara justificado a ausência. -----

O Senhor Presidente relatou sobre a ocorrência havida no Centro de Saúde de Valado dos Frades, originada pela falta de médico, com a conseqüente ausência de consultas a grande parte dos utentes e redução de serviços, motivando uma tomada de posição do Presidente da Junta de Freguesia de Valado dos Frades, que é do conhecimento de todos. Foram efetuadas diversas démarches para resolver esta situação com as Entidades responsáveis – ACES Norte e Administração Regional de Saúde, estando neste momento o assunto em fase de resolução, coma vinda de médico, conforme indicações transmitidas pela Tutela. -----

Informou ainda que se está em fase de montagem das infraestruturas para a realização do Europeu de Andebol na Praia da Nazaré; sobre a iluminação exterior do Forte de S. Miguel Arcanjo e da linha do Elevador, com recurso a tecnologias mais baratas. -----

O Senhor Vereador Manuel Sequeira, reforçou as palavras do Presidente da Câmara, reconhecendo a coragem demonstrada pelo Presidente da Junta de Freguesia de Valado dos Frades, em defesa dos seus Municípes, enaltecendo a posição tomada na defesa dos interesses da

população.-----

O Senhor Vereador António Trindade, no uso da palavra, reconheceu igualmente a iniciativa do Presidente da Junta de Freguesia de Valado dos Frades, ao efetuar uma greve da fome, por iniciativa própria, para que a Instituição pudesse funcionar e é com este tipo de comportamentos, junto aos seus eleitores, e se esta luta não tivesse sido efetuada, a situação manter-se-ia. Foi demonstrador de uma grande coragem política, ultrapassando com esta posição inclusive o seu Partido, sendo de enaltecer a posição tomada por aquele autarca, amplamente difundida pela comunicação social. -----

Lembrou que ainda não lhe tinham sido fornecidos os pedidos de informação sobre contratação de advogado de Leiria, com a ultrapassagem dos prazos legais para o seu fornecimento. -----

Continuando a sua intervenção, disse estar surpreendido com a remoção das areias na Praia da Nazaré, e não sendo geólogo, entende que aquela zona é muito perigosa e o areal estará muito baixo em relação à maré de mar. Pretendeu saber quem autorizou esta obra, se a Agência portuguesa do Ambiente, se a Capitania do Porto, se a Associação de Banheiros e valores do seu custo, com o aluguer de variada maquinaria, que julga de ser custos elevados. -----

Solicitou igualmente informação sobre o número de trabalhadores que entraram ao serviço, pela via do 'recibo verde'. Concorde com a cessação do contrato com a empresa que anteriormente efetuava aquele serviço, mas pretende fazer uma avaliação face aos contratos de trabalho agora efetuados. -----

Por último, questionou sobre a instalação de antena retransmissora na parte superior do depósito de água que abastece a zona de Fanhais, que com as suas radiações, pode colocar em perigo a saúde das populações abastecidas por aquele depósito. -----

A Senhora Vereadora Maria de Fátima Duarte, solicitando a palavra, disse estar igualmente preocupada com a movimentação de areias na Praia da Nazaré e questionou se existe algum estudo que comprove que as mesmas deveriam ser removidas. -----



Terminando a sua intervenção, questionou sobre licenciamento de pintura de prédio, com cor negra, na Rua de Sub Vila, na Nazaré. -----

O Senhor Presidente informou que iria ser solicitado à Nazaré Qualifica resposta às questões colocadas para posterior comunicação aos Senhores Vereadores. -----

Quanto aos funcionários para os trabalhos de Verão, este serviço é efetuado com menores custos para os Serviços Municipalizados, relativamente ao anteriormente executado por uma empresa privada, sendo unicamente um reforço de pessoal, sendo o seu número sensivelmente igual aos anos anteriores. -----

Sobre a movimentação de areias e limpeza da praia, irá fornecer os valores do custo da operação, tendo sido uma atuação da Câmara Municipal, face à inobservância da Agência Portuguesa do Ambiente, que foi discutida com a Capitania do Porto da Nazaré, sendo uma ação para alisamento da praia, que de tempos a tempos ocorre, não existindo remoção de areias, mas sim o seu encaminhamento para o mar. Reforçou que esta decisão foi tomada em conjunto entre a Capitania do Porto e os serviços da autarquia. -----

Relativamente ao retransmissor instalado no depósito de água, surge na sequência das queixas apresentadas por vários habitantes de Fanhais, pela deficiente assistência da rede naquela área. A antena não está ainda em funcionamento, pois falta a EDP ligar a energia elétrica. Sobre o estudo existente e do seu conhecimento, não existe contaminação das águas para consumo humano. Recordou outras antenas instaladas na Nazaré, na vigência de anteriores executivos. ----

Sobre a pintura com cores escuras de fachada de prédio na Rua de Sub Vila, irá dar indicação aos Serviços de Fiscalização para atuação, tal como fora efetuado aquando das obras no edifício do Restaurante Mar Bravo, na Avenida da República. -----

O Senhor Vereador Manuel Sequeira questionou sobre a posição tomada pelo Senhor Vereador António Trindade, quanto à atuação do Presidente da Junta de Freguesia de Valado dos Frades, tendo o Senhor Vereador recomendado a leitura do artigo 114.º, n.º 2, da Constituição da

República, quanto aos direitos de oposição dos Vereadores, no Executivo. Lembrou a sua atuação enquanto Vereador no anterior Executivo, na defesa dos interesses da população e da sua saúde, indicando existirem muitos estudos em que estes retransmissores podem ser prejudiciais à saúde pública. -----

Quanto à movimentação das areias sem a autorização da Agência Portuguesa do Ambiente, o Senhor Vereador António Trindade, alertou que poderá ocorrer a subida das marés, sendo em sua opinião, necessária a realização de estudo de impacte ambiental. -----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Solicitou a palavra o Senhor Abílio Marques que prestou algumas achegas sobre o assunto dos retransmissores das antenas, onde poderão existir efeitos nocivos à população, com a sua instalação e mediante a orientação das ondas. Sobre a movimentação das areias, disse que em termos de marés, poderá ocorrer nalguns locais a chegada das águas, que de outro modo não aconteceria. -----

O Senhor Presidente tomou nota dos considerandos apresentados. -----

322/2016 - ATA DE REUNIÃO ANTERIOR

Presente a ata da reunião ordinária número dezasseis, de 06 de junho de 2016, para leitura, discussão e votação. -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar. Não tomaram parte na discussão e votação deste assunto, os Senhores Vereadores Maria de Fátima Duarte e Rita Varela, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. -----

Presente a ata da reunião extraordinária número dezassete, de 13 de junho de 2016, para leitura, discussão e votação. -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar. -----

323/2016 – LICENCIAMENTO PARA OBRAS DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE



**ARMAZÉM AGRÍCOLA – PROJETO DE ESPECIALIDADES – PAU- SÍTIO DO CAMPO –
QUINTA NOVA – FAMALICÃO**

Presente o processo de obras n.º 144/15, de que é requerente Moraes Nunes & Irmão Lda., acompanhada de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve:

“1. Com base na proposta elaborada na informação interna de 07 de Abril de 2016/Requerimento n.º 1460/15, foi deliberado em Reunião de Câmara de 15.04.2016 o deferimento do projeto de arquitetura. -----

2. Face ao teor da deliberação, vem o interessado requerer a junção, discriminadamente, dos seguintes elementos: -----

a)- Projeto de estabilidade e contenção periférica -----

b)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional -----

c)- Ficha eletrotécnica visada por entidade credenciada -----

d)- CD com ficheiros em formato pdf, dwf e dwg -----

e)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos -----

f)- Certidão da Conservatória do Registo Predial -----

3. Os Serviços Municipalizados não foram consultados para emissão de parecer por não ter sido solicitado a entrega de projetos de abastecimento de água e drenagem de esgotos domésticos. ----

4. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído. -----

5. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se: -----

a)- O deferimento final do pedido de licenciamento. -----

6. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respectivo alvará no prazo de um ano, anexando os seguintes elementos: --

a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra. -----

- b)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional do técnico responsável. -----
- c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico -----
- d)- Alvará de construção emitido pelo InCi, IP -----
- e)- Apólice de Seguro de responsabilidade civil com recibo de pagamento -----
- f)- Apólice de Seguro de acidentes de trabalho com recibo de pagamento -----
- g)- Declaração de responsabilidade pela adjudicação da obra por parte da empresa de Construção. -----
- h)- Plano de segurança e saúde -----
- i)- Certidão permanente da empresa -----
- j)- Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços entre a empresa construtora e o diretor técnico da obra.” -----

Deliberado, por unanimidade, deferir, nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

324/2016 – DIREITO À INFORMAÇÃO - TERRENO SITO EM SENHORA DOS ANJOS OU FONTE DA VILA – NAZARÉ

Presente o processo de obras n.º 125/16, de que é requerente Tatiana Sofia Serpa de Castro Alves Correia., acompanhada de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve: -----

“INFORMAÇÃO TÉCNICA -----

1. IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO -----

Trata-se do pedido de informação dos instrumentos de gestão territorial que incidem sobre um prédio sito na Fonte da Vila, Nazaré. -----

2. CONDICIONANTES, SERVIDÕES E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA -----

O local está inserido em área de protecção à: -----

- Estrada Nacional - EN 8-5; -----



- *A imóvel de interesse público “Ermida de Nossa Senhora dos Anjos”.* -----
 - 3. *ENQUADRAMENTO EM LOTEAMENTO, PLANO DE PORMENOR (PP), PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA NAZARÉ (PDMN) E PLANO DE ORDENAMENTO DA ORLA COSTEIRA (POOC) ALCOBAÇA-MAFRA* -----
- De acordo com a planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal da Nazaré ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º7/97, publicada em Diário da República (D.R.), I Série - B, n.º 13, de 16 de janeiro de 1997; com 1ª alteração em regime simplificado publicada em D.R., II Série, n.º 126, de 1 de junho de 2002, 2ª alteração em regime simplificado publicado em D.R., II Série, n.º 216, de 9 de novembro de 2007, com suspensão parcial publicada em D.R. II Série, n.º 69, de 9 de abril de 2010, o local está inserido em “espaço urbano de nível I – UOPG 6”. Aplicando-se por isso as disposições constantes dos números 3, 4 e 5 do art.º 42º do seu regulamento e por remissão também o artigo 50º e 62º, que se transcrevem.* -----
- Artigo 42º* -----
- Espaços urbanos de nível I – Vila da Nazaré* -----
- 1 – O espaço urbano da Vila da Nazaré, é constituído pelos Centros Históricos e pelo restante espaço urbano identificado como a estrutura urbana consolidada, conforme o indicado na planta de delimitação das UOPG da Vila da Nazaré, à escala de 1:5000.* -----
- 2 – Os centros históricos regem-se pelo estabelecido nos artigos 30º e 31º do presente Regulamento.* -----
- 3 – O restante espaço urbano identificado como a estrutura urbana consolidada, a edificação em lote livre obedecerá aos seguintes condicionamentos:* -----
- a) Na construção em lotes livres, ou na substituição de edificações obsoletas, deverão ser respeitados os alinhamentos definidos pelas construções existentes;* -----
 - b) Sem prejuízo do fixado na legislação em vigor, a cêrcea máxima é determinada pela cêrcea dominante no local;* -----

c) *As eventuais mudanças de uso de habitação para comércio e serviços deverão ficar condicionadas a execução de obras de conservação de toda a fachada.* -----

4 – *Através de elaboração de PMOT de ordem inferior ou de operações de loteamento urbano, é permitida a construção em parcelas, para situações de preenchimento de espaços intersticiais ou de remate de malhas urbanas, desde que sejam respeitados os seguintes condicionamentos:* -----

a) *Respeito pelos alinhamentos existentes;* -----

b) *Cércea a dominante das construções existentes envolventes, não excedendo quatro pisos;*

c) *Estes condicionamentos aplicam-se para lotes ou parcelas até 3000 m²;* -----

d) *Em lotes ou parcelas superiores a 3000 m² aplicam-se as normas e parâmetros estipulados no artigo 50º do presente Regulamento.* -----

3 – *É permitida a instalação de unidades hoteleiras ou similares, desde que integradas nas condições de edificabilidade existentes.* -----

Artigo 50º. -----

Categoria H 1- Vila da Nazaré -----

São espaços que se caracterizam pela dominância de áreas habitacionais de alta densidade, cuja tipologia dominante é plurifamiliar. -----

Nestas áreas observar-se-ão as seguintes prescrições, na ausência de PMOT: -----

a) *Densidade bruta máxima de fogos por hectare – 60 fogos/Há;* -----

b) *Índice de construção bruto máximo – 0.65, excepto para a UOPG 5e a UOPG 6, onde se aplicam os índices estipulados no artigo 62º do presente Regulamento para as respectivas UOPG;*

a) *O número máximo de pisos para edifícios de habitação é de quatro, excepto um caso pontual previsto no Plano de Pormenor de Caixins – UOPG 7, em fase final de elaboração, em que o número máximo de pisos é de seis;* -----

b) *O número máximo de pisos para unidades de indústria hoteleira é de cinco;* -----

c) *É interdita a construção de qualquer tipo de anexos, excepto garagens;* -----



d) A profundidade de empena e os afastamentos às vias e aos limites laterais do lote serão definidos em PMOT ou, inexistindo estes, com a aprovação de projectos de loteamento que previnam o tratamento coerente do conjunto e da área em que se insiram. -----

Artigo 62º -----

Condicionamentos -----

1 – Na planta de ordenamento à escala de 1:25 000 e na planta de delimitação das UOPG da vila da Nazaré à escala 1:5 000 encontram-se identificadas as seguintes unidades operativas de planeamento e gestão: -----

UOPG 1 – Plano de Urbanização da Nazaré. -----

Na elaboração do Pu deverão ser respeitados os índices e normas estabelecidas para os aglomerados de nível I; -----

UOPG 2 – Plano de Pormenor de Salvaguarda e Valorização do centro Histórico da Nazaré. ----

UOPG 3 – Plano de Pormenor de Salvaguarda e Valorização do Centro Histórico do Sítio. -----

UOPG 4 – Plano de Pormenor de Salvaguarda e Valorização do Centro Histórico da Pederneira.

Na elaboração dos Planos de Pormenor referentes às UOPG 2, UOPG 3 e UOPG 4 serão respeitados entre outros os condicionamentos estabelecidos no artigo 31º do presente Regulamento. -----

UOPG 5 – Plano de Pormenor da Tapada do Sítio. -----

Na elaboração do Plano de Pormenor referente à UOPG 5 o índice de construção bruto máximo será de 0,30; -----

UOPG 6 – Plano de Pormenor da Encosta Norte. -----

Na elaboração do Plano de Pormenor referente à UOPG 6 o índice de construção bruto máximo será de 0,35. -----

UOPG 7 – Plano de Pormenor de Caixins. -----

Na elaboração do Plano de Pormenor referente à UOPG 7 serão respeitados os

condicionamentos estabelecidos no artigo 50º do presente Regulamento; -----

UOPG 8 – PMOT da Zona de Desenvolvimento Turístico da Pederneira -----

Na elaboração deste PMOT deverão ser respeitados os índices e as normas estabelecidas no artigo 55º do presente Regulamento; -----

UOPG 9 – Plano de Urbanização de Valado dos Frades. -----

Na elaboração do PU deverão ser respeitados os índices e normas estabelecidas para os aglomerados de nível II; -----

UOPG 10 – PMOT da Zona Industrial de Valado dos Frades. -----

Na elaboração deste PMOT deverão ser respeitados os índices e as normas estabelecidas no artigo 58º do presente Regulamento. -----

UOPG 11 – Plano de Urbanização de Famalicão -----

Na elaboração do PU deverão ser respeitados os índices e normas estabelecidas para os aglomerados de nível II; -----

UOPG 12 – PMOT da Zona Industrial de Famalicão -----

Na elaboração deste PMOT deverão ser respeitados os índices e as normas estabelecidas no artigo 58º do presente Regulamento. -----

UOPG 13 – PMOT da Zona de Desenvolvimento Turístico. -----

Na elaboração deste PMOT deverão ser respeitados os índices e as normas estabelecidos no artigo 61º do presente Regulamento, para além de estar sujeito a parecer da DRARN e CRARO e ratificação superior.” -----

Deliberado, por unanimidade, deferir, nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico e transmitir à requerente. -----

325/2016 – LICENCIAMENTO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO MISTO PARA HABITAÇÃO E COMÉRCIO – AUDIÊNCIA PRÉVIA



Presente o processo de obras n.º 50/16, de que é requerente Odília Silvério Investimentos Imobiliários, Lda., acompanhada de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve: -----

“INFORMAÇÃO TÉCNICA -----

No âmbito da audiência prévia a requerente apresentou correcções ao projecto de arquitectura, resolvendo as questões de ordem regulamentar enunciadas na nossa informação de 29/04/2016.

Foi eliminado o piso de sótão, foram eliminadas as coberturas planas e foi aumentada a área da cozinha em conformidade com o RGEU. -----

4. PROPOSTA DE DECISÃO FUNDAMENTADA -----

Feita a apreciação do projeto de arquitetura conforme dispõe o n.º 1 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro, e considerando o acima exposto propõem-se superiormente o seu deferimento. -----

Caso a decisão venha a ser de aprovação do projeto de arquitetura e conforme dispõe o nº 4 do artigo 20º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro na redação atual (RJUE), deverá o requerente apresentar no prazo de 6 meses a contar da notificação desse ato, os seguintes projetos de especialidade necessários à execução da obra (16 do II do Anexo I da Portaria nº113/2015, de 22 de abril): -----

- Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica; -----
- Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica ou ficha eletrotécnica; -----
- Projeto de instalação de gás visado; -----
- Projeto de rede predial de águas; -----
- Projeto da rede predial de esgotos; -----
- Projeto de águas pluviais; -----
- Projeto de infraestruturas de telecomunicações; -----

- *Estudo de comportamento térmico e demais elementos previstos na Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro;* -----
- *Projeto de instalações eletromecânicas, incluindo as de transporte de pessoas e ou mercadorias;* -----
- *Projeto de condicionamento acústico;* -----
- *Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;* -----
- *Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º31/2009, de 3 de julho, com a redação atual;”* -----

Deliberado, por unanimidade, deferir, nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

326/2016 – OBRAS DE AMPLIAÇÃO EM EDIFICAÇÃO – AUTO DE VISTORIA 43/16 – PROCESSO OBRAS Nº161/15 – REQUERENTE MAX ALBERT HONEGGER

Presente informação nº166/DPU/FISC/2016, datada de 2016-05-31, relativamente ao assunto supra citado que se transcreve: -----

“ Conforme solicitado, foi efetuado o Auto de Notícia nº043/16, datado de 31 de Maio de 2016, em nome de Max Albert Honegger, relativo a obras de alteração e ampliação numa edificação já existente.” -----

A Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico deu o seguinte parecer: -----

“ 1- Tomei conhecimento. -----

2- Proponho ainda a aprovação do projeto de Arquitetura com base na informação técnica prestada a 6 de Abril de 2016 (FLS.64 e 65).” -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar, nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----



327/2016 – LICENCIAMENTO DE ALTERAÇÃO EM HABITAÇÃO - RUA DOS PESCADORES – NAZARÉ

Presente o processo de obras n.º 13/15, de que é requerente, Fernanda Maria Petinga Galego Vigia, acompanhada de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve: -----

“INFORMAÇÃO TÉCNICA -----

5. IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO -----

Trata-se do pedido de licenciamento de alterações a introduzir numa edificação que está a ser levada a efeito na rua dos Pescadores, na Nazaré. -----

6. ANTECEDENTES -----

O alvará de licença n.º 6/16, encontra-se válido. -----

7. CONSULTAS A ENTIDADES EXTERNAS -----

Não se efectuaram consultas externas. -----

8. CONDICIONANTES, SERVIDÕES E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA -----

O local não está abrangido por qualquer condicionante, servidão ou restrição de utilidade pública. -----

O prédio situa-se contudo dentro da área de “Demarcação da Linha Limite do Leito e da Margem das Águas do Mar” elaborado pela ex-ARH do Tejo, IP, mas fora do limite de domínio público marítimo com publicação em D.R. -----

Não se efectuou consulta à APA, porque, em nosso entendimento, havendo delimitação do domínio público marítimo com publicação em DR, este prevalece sobre qualquer outro estudo, por maior que seja o seu mérito científico, contudo superiormente se decidirá. -----

9. ENQUADRAMENTO EM LOTEAMENTO, PLANO DE PORMENOR (PP), PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA NAZARÉ (PDMN) E PLANO DE ORDENAMENTO DA ORLA COSTEIRA (POOC) ALCobaça-MAFRA -----

De acordo com a planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal da Nazaré ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º7/97, publicada em Diário da República (D.R.), I Série - B, n.º 13, de 16 de janeiro de 1997; com 1ª alteração em regime simplificado publicada em D.R., II Série, n.º 126, de 1 de junho de 2002, 2ª alteração em regime simplificado publicado em D.R., II Série, n.º 216, de 9 de novembro de 2007, com suspensão parcial publicada em D.R. II Série, n.º 69, de 9 de abril de 2010, o local está inserido em “Centro Histórico da Nazaré”. O projecto cumpre com as normas do plano. -----

O local está ainda inserido em “área urbana” no POOC Alcobaça Mafra, ratificado por Resolução de Conselho de Ministros nº 11/02. Este plano remete para o cumprimento das normas do PMOT em vigor, no caso o PDM.-----

10. VERIFICAÇÃO DO REGULAMENTO GERAL DAS EDIFICAÇÕES URBANAS (RGEU), REGULAMENTO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO DO CONCELHO DA NAZARÉ (RUECN) E OUTRAS NORMAS LEGAIS -----

Pode aceitar-se a dispensa do cumprimento das normas do RGEU invocadas no termo de responsabilidade, conforme dispõe o art.º 3º do DL nº 53/14, de 8 de Abril.-----

11. ACESSIBILIDADE A PESSOAS COM MOBILIDADE CONDICIONADA - DL Nº 163/06, DE 8 DE AGOSTO -----

Não se aplica ao abrigo do disposto no art.º 4º do DL nº 53/14, de 8 de Abril. -----

12. QUALIDADE ARQUITECTÓNICA -----

Aceitável. -----

13. ENQUADRAMENTO URBANO -----

Aceitável. -----

14. SITUAÇÃO PERANTE AS INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS -----

O local está satisfatoriamente infra-estruturado. -----

15. PROPOSTA DE DECISÃO FUNDAMENTADA -----



Feita a apreciação do projeto de arquitetura conforme dispõe o n.º 1 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro, e considerando o acima exposto propõem-se superiormente o seu deferimento. -----

Caso a decisão venha a ser de aprovação do projeto de arquitetura e conforme dispõe o n.º 4 do artigo 20º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro na redação atual (RJUE), deverá o requerente apresentar no prazo de 6 meses a contar da notificação desse ato, os seguintes projetos de especialidade necessários à execução da obra (16 do II do Anexo I da Portaria nº113/2015, de 22 de abril): -----

- Projeto de estabilidade; -----
- Projeto de instalação de gás visado; -----
- Projeto de rede predial de águas; -----
- Projeto da rede predial de esgotos; -----
- Projeto de águas pluviais; -----
- Projeto de infraestruturas de telecomunicações; -----
- Estudo de comportamento térmico e demais elementos previstos na Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro; -----
- Projeto de condicionamento acústico; -----
- Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis; -----
- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º31/2009, de 3 de julho, com a redação atual;” -----

Que acompanha parecer da Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve: ----

“ Concordo e perfilho do entendimento que não carece de parecer da APA no que se refere do Domínio Público Marítimo pela demarcação publicada no DR serie III, nº84, 11 de abril, no entanto remeto à consideração superior face do deliberado em reunião de Câmara realizada em 4

de fevereiro, de 2016, em que foi decidido consultar a CCDRLVT cujo ofício foi remetido em 18.02.2016 e que ainda não se obteve resposta.” -----

Assunto retirado. -----

328/2016 – DIREITO À INFORMAÇÃO - RUA ADRIÃO BATALHA, Nº149,151 E 151 A – NAZARÉ

Presente o processo de obras n.º 117/16, de que é requerente Tatiana Sofia Serpa de Castro Alves Correia, acompanhada de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve: -----

“INFORMAÇÃO TÉCNICA -----

1. IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO -----

Trata-se de um pedido de direito à informação acerca dos instrumentos de desenvolvimento territorial que incidem sobre a sua propriedade. -----

2. ANTECEDENTES -----

Não foram detetadas quaisquer antecedentes. -----

3. ENQUADRAMENTO EM LOTEAMENTO, PMOT E PEOT-----

O local situa-se numa zona do PDM da Nazaré denominado de Espaço Urbano de Urbano de nível 1 cujas prescrições urbanísticas são as constantes do artigo 42 do regulamento do plano. O terreno não está abrangido por qualquer PEOT (Plano Especial de Ordenamento do Território)

Artigo 42.º

Espaços urbanos de nível 1 — Vila da Nazaré

1 — O espaço urbano da vila da Nazaré é constituído pelos Centros Históricos e pelo restante espaço urbano identificado como a estrutura urbana consolidada, conforme o indicado na planta de delimitação das UOPG da vila da Nazaré, à escala de 1:5000.

2 — Os Centros Históricos regem-se pelo estabelecido nos artigos 30.º e 31.º do presente Regulamento.

3 — No restante espaço urbano identificado como a estrutura urbana consolidada, a edificação em lote livre obedecerá aos seguintes condicionamentos:

- a) Na construção em lotes livres, ou na substituição de edificações obsoletas, deverão ser respeitados os alinhamentos definidos pelas construções existentes;
- b) Sem prejuízo do fixado na legislação em vigor, a cêrcea máxima é determinada pela cêrcea dominante no local;
- c) As eventuais mudanças de uso de habitação para comércio e serviços deverão ficar condicionadas à execução de obras de conservação de toda a fachada.

4 — Através de elaboração de PMOT de ordem inferior ou de operações de loteamento urbano, é permitida a construção em par-



celas, para situações de preenchimento de espaços intersticiais ou de remate de malhas urbanas, desde que sejam respeitados os seguintes condicionamentos:

- a) Respeito pelos alinhamentos existentes;
- b) Cércia: a dominante das construções existentes envolventes, não excedendo quatro pisos;
- c) Estes condicionamentos aplicam-se para lotes ou parcelas até 3000 m²;
- d) Em lotes ou parcelas superiores a 3000 m² aplicam-se as normas e parâmetros estipulados no artigo 50.º do presente Regulamento.

5 — É permitida a instalação de unidades hoteleiras ou similares, desde que integradas nas condições de edificabilidade existentes.

A Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico emitiu o seguinte parecer: -----

“Concordo, exceto no que se refere ao fato de não se encontrar abrangido por plano especial de ordenamento do Território, visto encontrar-se abrangido pelo Plano de Ordenamento da Orla Costeira a Alcobaça-Mafra” -----

Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico e transmitir à requerente. -----

**329/2016 – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO HABITACIONAL – MOÍNHOS DE VENTO
NAZARÉ – CONSTRUÇÕES GAMEIRO**

Presente o processo de obras n.º 124/15, de que é requerente Construções Gameiro, Lda. acompanhada de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve:

“Na sequência da informação técnica prestada em 15 de abril de 2016 e após reunião realizada com o promotor e o técnico autor do projeto de arquitetura nestes serviços, cumpre-me ainda informar o seguinte: -----

***a)** Não deverá ser contabilizado para o cálculo do índice de construção as áreas destinadas a estendal localizadas no terraço (áreas não cobertas e delimitadas com rede) assim como a casa das máquinas; -----*

***b)** Pese embora se verifique a existência de um muro de vedação, tendo em consideração a operação urbanística proposta de habitação coletiva que irá sobrecarregar as infraestruturas existentes, deverá ser prevista a beneficiação da rede viária confinante a poente de modo a garantir um perfil mínimo de 9.70m, com um passeio de 1,60m, de acordo com a Portaria n.º 216-B, de 3 de março e ao abrigo da alínea d), do n.º 6 do artigo 23.º do regulamento do plano diretor municipal da Nazaré; -----*

***c)** Tratando-se de uma operação urbanística de impacte semelhante a um loteamento conforme o disposto no artigo 6.º do Regulamento da Urbanização e Edificação do concelho da Nazaré e ao abrigo do n.º 5 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, regime jurídico da urbanização e da edificação: -----*

***i.** As infraestruturas propostas deverão respeitar os parâmetros previstos na Portaria n.º 216-B, de 3 de março, designadamente a existência de passeios e de um número de lugares públicos equivalente a pelo menos 20% ou mais do número de lugares privados, e respeitadas as normas técnicas aplicáveis, como os raios de curvatura; -----*

***ii.** Remete-se à consideração superior a proposta de aceitação da cedência para espaços verdes e de utilização coletiva e equipamentos de utilização coletiva por nos parecer que, no que se refere aos espaços verdes, estes pela sua configuração, localização e área não se prestam a uma utilização menos condicionada por parte dos utilizadores (jardins, praças, etc) mas sim são o*



resultado sobranse do desenho urbano delineado e a área de equipamento confinar com um arruamento não infraestruturado e eventualmente não se justificar a sua existência na zona;

d) Previsto estacionamento público para pessoas com mobilidade condicionada, na proporção e características previstas na Secção 2.8 do Anexo do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto; -----

O pedido não é claro quanto ao fato do promotor ter optado pela execução faseada da obra, artigo 59.º do RJUE, o que obrigaria à indicação dos prazos a que se propõe requerer a aprovação dos projetos de especialidade e à apresentação de duas calendarizações e estimativas de custos, uma por cada fase atendendo a que por outro lado se faz referência na memória descritiva e justificativa que é intenção realizar um destaque de parcela após a apresentação dos projetos de especialidade, pelo que deverão ser prestados os devidos esclarecimentos ao abrigo do artigo 5.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas.” -----

Deliberado, por unanimidade, proceder a audiência prévia nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo prazo de trinta dias, nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico. Deliberado ainda, não aceitar as cedências para espaços verdes e de utilização coletiva, aceitando a compensação em numerário. -----

330/2016 – PROCESSO DE VISTORIA A EDIFICAÇÕES EM ESTADO DE APARENTE RUÍNA

Presente informação nº168/DPU/FISC/2016, datado de 2016.05.31, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----

“ Após terem sido efetuadas, as diligências habituais para este tipo de matéria, junto do Serviço de Finanças e da Conservatória do Registo Predial da Nazaré, apurou-se que o proprietário do imóvel em questão é: -----

Odília Silvério – Investimentos Imobiliários, Lda. -----

Porto de Abrigo da Nazaré, Armazém 8, Apartado 179 -----

2450-901 – Nazaré. -----

Mais se informa que consultado o SIG verifica-se que se encontra em tramitação o Processo de Obras nº50/16 referente a este imóvel.” -----

A Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico deu o seguinte parecer: -----

“ Exmo. Senhor Presidente, proponho que seja determinada a realização da vistoria prevista no nº1 do artigo 50º do DL555/99, de 16 de dezembro, na redação atual”. -----

Deliberado, por unanimidade, remeter à Comissão de Vistorias. -----

331/2016 – PROJETO DE REGULAMENTO DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE DO MUNICÍPIO DA NAZARÉ

Para apreciação e votação do Executivo foi presente informação da Divisão de Planeamento e Urbanístico nº 276/DPU/2016, datada de 15/06/2016, relativamente ao assunto supra mencionado que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita. -----

Deliberado, por unanimidade, submeter a consulta pública nos termos do Código do Procedimento Administrativo. -----

332/2016 – ABATE DE ÁRVORES SECAS - PARQUE DA PEDRALVA - NAZARÉ

Presente informação nº361/2016/DOMA/GA, datada de 01/06/2016, relativamente ao assunto supra citado que se transcreve: -----

“Venho pela presente informar V. Exa. de que, conforme informação do responsável pelos espaços verdes, Sr. Manuel Marques, torna-se necessário proceder ao abate de 4 árvores no Parque da Pedralva, uma vez que as mesmas se encontram sem vitalidade e sustentabilidade, uma mesmo em risco de tombar para a E.N. 8-5. -----

Mais se informa, que as árvores do Parque (assim como todas as que se encontram em domínio público municipal) são bens imóveis que a Câmara Municipal tem de administrar, visto que lhe compete gerir os recursos físicos integrados no património do município (art.º 204º n.º 1 do



Código Civil e art.33º n.º 1 alíneas qq) e ee) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro), pelo que essa decisão cabe à Câmara Municipal. -----

Junto se anexam fotografias.” -----

Deliberado, por unanimidade, efetuar o abate. -----

O Senhor Vereador António Trindade efetuou a seguinte declaração de voto: -----

“Votei favoravelmente o abate das árvores em referência, embora reconheça que a decisão deste abate foi tomada antes de uma recomendação aprovada por unanimidade no dia 16 de junho de 20146, onde foi deliberado que questões de abate de árvores deveriam previamente ser colocadas em edital público, nos termos da lei. -----

Face a esta situação, considereei votar favoravelmente este assunto.” -----

333/2016 – ABATE DE ÁRVORES NO CEMITÉRIO MUNICIPAL

Presente informação nº402/2016/GA, datada de 15/06/2016, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----

“Na sequência das informações sobre o cemitério, nomeadamente sobre o aproveitamento de espaços para criação de novos covatos, torna-se necessário agora retirar duas arvores que se encontram no cemitério, de forma a podermos usar os espaços para covatos. -----

No centro do cemitério, em frente á antiga casa mortuária, existe uma árvore em cada canteiro, uma de porte pequeno e uma de porte medio. Nesse espaço foi já aprovado a colocação de covatos, pelo que é necessário retirar as árvores. -----

Na entrada do cemitério, junto á capela, existe uma nespereira, que causa muito lixo no pavimento, que se pretende retirar de forma a arranjar aquele espaço e colocar os ossários. -----

Assim, salvo melhor opinião, será de solicitar á Câmara Municipal autorização para o abate destas árvores de forma a se puderem aproveitar os espaços do cemitério de forma mais eficiente.” -----

Deliberado, por unanimidade, efetuar o abate. -----

O Senhor Vereador António Trindade efetuou a seguinte declaração de voto: -----

“Votei favoravelmente o abate das árvores em referência, embora reconheça que a decisão deste abate foi tomada antes de uma recomendação aprovada por unanimidade no dia 16 de junho de 2016, onde foi deliberado que questões de abate de árvores deveriam previamente ser colocadas em edital público, nos termos da lei. -----

Face a esta situação, considereei votar favoravelmente este assunto.” -----

334/2016 – RELATÓRIO DE GESTÃO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO DA NAZARÉ – ANO DE 2015

Presente a Relatório acima indicado referente ao ano de 2015, que faz parte da pasta de documentos da presente ata e aqui se dá por transcrito. -----

O Senhor Presidente realçou parte do texto do Relatório de Gestão: “Observando os indicadores supra, verificamos uma melhoria efetiva nos rácios da dívida e da solvabilidade, muito por força da redução da dívida bruta do Município.” -----

Deliberado, por maioria, aprovar, com quatro votos a favor dos membros do Partido Socialista e dois votos contra dos Senhores Vereadores António Trindade e Maria de Fátima Duarte. -----

Os membros do Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

“Os eleitos pelo Partido Socialista, no Executivo da Câmara Municipal da Nazaré, votam favoravelmente o ponto referente ao Relatório de Gestão Consolidado do ano de 2015 da Câmara Municipal e Serviços Municipalizados e Nazaré Qualifica, tendo como base os seguintes fundamentos: -----

a) Aquando da entrada em funções deste projeto autárquico existia um cenário bem diferente do atual. No último trimestre do ano de 2013 a situação ainda era muito desequilibrada, em termos estruturais e financeiros; -----

b) Esta gestão implementou medidas que em menos de um ano inverteu uma situação de défice anual superior a um milhão de euros para um superavite de mais de dois milhões, que serviu,



acima de tudo, para amortizar dívida e pagar a tempo e horas os compromissos pela atual gestão; -----

c) Atualmente, este relatório expressa uma clara inversão de uma tendência que durou mais de uma década. Os indicadores de dívida de médio / longo prazo, principalmente, a de curto prazo, entre outros indicadores, evidenciam uma "melhoria efetiva nos rácios da dívida e da solvabilidade, muito por força da redução da dívida bruta do município". -----

Hoje temos a certeza que é este o caminho. Faltam dar ainda alguns passos para se proceder a uma otimização ainda maior dos dinheiros públicos, mas o caminho está trilhado rumo à estabilização financeira deste município e, acima de tudo, indo ao encontro das mais basilares carências das populações.” -----

A Senhora Vereadora Maria de Fátima Duarte apresentou a seguinte declaração de voto: -----

“Maria de Fátima Soares Lourenço Duarte, vereadora eleita pelo PSD declara votar contra no ponto 334/2016 – Relatório de Gestão Consolidado do Município da Nazaré – Ano de 2015, em linha com o meu voto relativamente á prestação de contas de 2015 e principalmente porque, segundo o disposto nos números 3 dos artigos 76º e 77º da Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, este documento deveria ter sido acompanhado por certificação legal e parecer sobre as mesmas elaboradas pelo Revisor Oficial de Contas.” -----

O Senhor Vereador António Trindade apresentou a seguinte declaração de voto: -----

“António Trindade, vereador em regime de não permanência, sem pelouros atribuídos da Câmara Municipal da Nazaré, eleito pelo Grupo de Cidadãos Independentes do Concelho da Nazaré, vem no âmbito das suas competências apresentar declaração contra nos termos do artigo 58º da Lei 75/3013 de 12 de Setembro (voto de vencido), para constar em acta, em relação ao Relatório de Gestão Consolidado do Município relativo ao ano de 2015, pelas seguintes razões: -----

Após a apreciação feita aos relatórios de gestão da consolidação das contas da das actividade dos serviços supra citados e, tendo em conta que os mesmos têm sido questionados sistematicamente por Inspeções, Auditorias e fiscalização da tutela, e porque mais uma vez estes instrumentos não vêm acompanhados do Relatório do Revisor Oficial de Contas, pelo que a votação destes instrumentos padecem de legalidade. -----

Ainda sobre a análise deste relatório para além dos problemas graves bem expressos particularmente o agravamento da situação financeira da Empresa Nazaré Qualifica, E.M-Unipessoal Lda., consideramos mais uma vez que, na nossa opinião política que estes instrumentos continuam a violar regras e recomendações feitas pela tutela, em virtude deste município não ter cumprido com o princípio do equilíbrio orçamental legalmente exigido, tornando-se assim urgente que este executivo coloque em prática políticas de recuperação financeira, para que saia da actual situação de desequilíbrio financeiro em que se encontra. ----

Notámos também que estes relatórios são a continuação dos mesmos pecados contabilísticos que, ao longo dos anos, se têm cometido relativamente ao empolamento dos valores dotados em orçamento, aliás como o denunciámos na última discussão do orçamento. -----

A confirmação destes factos observados nestes instrumentos e detectadas ao nível de um sem número de rubricas dotadas com montantes elevadíssimos e a quantidade de alterações orçamentais e ao PPI que se têm registado, demonstram bem que a mudança esperada de novas políticas de redução da dívida não aconteceram. -----

Mesmo com a venda de património e a entrada de milhões de euros em relação ao FAM não contribuíram para a melhoria financeira das contas do município. -----

Face a estes procedimentos, continuo a manifestar reservas sobre a eficácia do presente relatório, em consequência do mesmo não ter sido acompanhado da certificação legal do revisor de contas que deveria acompanhar estes relatórios anuais.” -----



335/2016 – NAZARÉ QUALIFICA – EXECUÇÃO ORÇAMENTAL - 1.º TRIMESTRE DE 2016

Para conhecimento do Executivo foi presente a Execução Orçamental da Empresa Municipal Nazaré Qualifica E.M., referente ao 1º trimestre de 2016, que faz parte da pasta de documentos da presente ata e aqui se dá por transcrito. -----

O Senhor Vereador António Trindade solicitou esclarecimentos sobre vendas, prestações de serviços e gestão com pessoal. -----

A Câmara tomou conhecimento e solicitar os esclarecimentos sobre os assuntos vertentes. Deliberado, por unanimidade, igualmente enviar à Assembleia Municipal para conhecimento. ----

336/2016 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AOS ESTATUTOS DA AMO MAIS

Presente para apreciação e votação do Executivo, ofício da AMO MAIS, com referencia 2016/00300, datado de 13.06.2016, sobre o assunto mencionado em epígrafe, que faz parte da pasta de documentos da presente reunião e aqui se dá por transcrito. -----

Deliberado, por unanimidade aprovar e submeter à Assembleia Municipal para aprovação. -----

337/2016 – 2ª ETAPA DO CIRCUITO DE SURF E BODYBOARD LEVA D´MAR ASSOCIAÇÃO DA NAZARÉ - MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Presente para apreciação e votação a Minuta de Protocolo de colaboração a celebrar entre o Município da Nazaré e a Leva D´Mar Associação da Nazaré, com vista à realização nos dias 02 e 03 de julho de 2016, a 2ª Etapa do Circuito de Surf e Bodyboard Leva D´Mar da Nazaré. -----

O presente protocolo faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrito. -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar. -----

338/2016 – 2º NAZARÉ SURF FAMILY CDAN - MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Presente para apreciação e votação a Minuta de Protocolo de colaboração a celebrar entre o Município da Nazaré e o Clube de Desportos Alternativos da Nazaré, com vista à realização nos

dias 30 e 31 de julho de 2016, a 2ª Nazaré Surf Family CDAN 2016.-----

O presente protocolo faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrito. -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar. -----

339/2016 – FESTIVAL DE FOLCLORE DO RANCHO FLORES DO CAMPO DE VALADO DOS FRADES - MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Presente para apreciação e votação a Minuta de Protocolo de colaboração a celebrar entre o Município da Nazaré e o Rancho Folclórico Flores do Campo de Valado dos Frades, com vista à realização no dia 16 de julho de 2016, o Festival de Folclore.-----

O presente protocolo faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrito. -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar. -----

340/2016 – TASQUINHAS DA BIBLIOTECA DE INSTRUÇÃO E RECREIO DE VALADO DOS FRADES - MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Presente para apreciação e votação a Minuta de Protocolo de colaboração a celebrar entre o Município da Nazaré e a Biblioteca de Instrução e Recreio de Valado dos Frades, com vista à realização nos dias 04 a 07 de agosto de 2016, as “Tasquinhas da BIR” .-----

O presente protocolo faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrito. -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar. -----

341/2016 – IMPLEMENTAÇÃO DO BANCO LOCAL DE VOLUNTARIADO DO CONCELHO DA NAZARÉ – PROPOSTA

Presente proposta da Senhora Vereadora com o Pelouro da Ação Social, relativamente ao assunto supra mencionado que se transcreve: -----

“No seguimento da informação n.º 106/GPAIS/UIS/2016, que se anexa e: -----

Considerando o reconhecimento público que o voluntariado tem tido ao longo da última década, e a importância que a atividade voluntária pode ter para o desenvolvimento socioeconómico de uma Comunidade; -----



Considerando que, o voluntariado pode contribuir para a obtenção de competências, aquisição de saberes e alargamento da rede de conhecimentos, o que, poderá culminar em novas oportunidades no mercado de trabalho para o Voluntário; -----

Considerando que o Voluntariado fomenta o bem-estar individual e comunitário; -----

Considerando o dinamismo e cultura associativa que sempre foi apanágio deste Concelho; -----

Considerando que o Voluntariado tem de ser realizado de forma estruturada e assente em normas e procedimentos que respeitem a legislação enquadradora; -----

Proponho que seja implementado o Banco Local de Voluntariado do Concelho da Nazaré, que se pretende como um espaço de encontro entre as pessoas que expressam a sua disponibilidade e vontade para serem voluntárias e as entidades promotoras de voluntariado, com a Câmara Municipal da Nazaré, como Entidade Enquadradora, e que sejam aprovadas as Normas de Funcionamento inerentes a esta estrutura.” -----

Deliberado, por unanimidade, dar início à publicitação do procedimento. -----

342/2016 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO CELEBRADO COM A FUNDAÇÃO CASA – MUSEU MÁRIO BOTAS

Presente informação nº185/DAF/2016, datada de 14/06/2016, que propõe a celebração de uma adenda ao protocolo celebrado com a Fundação Casa-Museu Mário Botas, no dia 26/02/2007, que contempla a alteração do uso do compartimento destinado a auditório para Sala de Formação, conforme pedido dessa entidade., que se transcreve -----

“Relativamente ao pedido efetuado pela Fundação Casa-Museu Mário Botas, no dia 13.06.2016, registado nos serviços camarários sob o n.º 3197, em que é solicitada a alteração do ponto 7.º do Protocolo firmado com o Município, em 26.02.2007, tenho a informar o seguinte: -----

Sobre o pedido: -----

Pretende-se a alteração ao teor do ponto 7.º do citado protocolo, que estipula o seguinte: -----

“O Município poderá utilizar o auditório a instalar na Casa-Museu Mário Botas para os fins

decorrentes do seu normal funcionamento, devendo para o efeito comunicar a necessidade de o utilizar, com oito dias de antecedência à Administração da Fundação que não poderá negar tal utilização, salvo se, para o local se prevejam acções de iniciativa da Fundação, desde que à data da solicitação já estejam calendarizadas e tornadas públicas”. -----

Objetiva-se, então, a modificação da designação e do fim inicialmente previsto no projeto de obras para o espaço em questão, pedindo-se que seja aceite uma adenda ao protocolo que preveja que, em vez de “auditório”, seja instalada uma “sala de formação”. -----

O peticionado assenta e tem implicações diretas num pedido de alterações ao Processo de Licenciamento de Obras n.º 161/2002, onde é solicitada precisamente a alteração do uso do compartimento destinado a auditório para instalação de uma sala de formação. -----

Por outras palavras, o projeto de alterações ao P.O. n.º 161/2002 só poderá ser analisado tecnicamente caso a Câmara Municipal concorde com a adenda ao protocolo que formaliza a aceitação da mudança de uso pretendida. -----

Do parecer: -----

Do ponto de vista legal, não existe qualquer impedimento à aprovação do pedido, uma vez que a utilização da sala de formação mantém os termos previamente consignados no protocolo, no que aos direitos da autarquia diz respeito. -----

Pelo que, se remete para decisão do Executivo aceitar que, em vez de um auditório, a Casa-Museu passe a dispor de uma sala de formação, concordando com a já mencionada adenda ao protocolo. -----

Como nota final, e porque releva para uma decisão consciente, em abono da verdade se dirá que, à data das conversações com a Câmara, com vista à definição dos apoios e contrapartidas a conceder e receber, no âmbito do projeto de construção da Casa-Museu, e até mesmo aquando da celebração do protocolo (que ocorreu alguns anos depois) o Município não dispunha de um



espaço destinado a auditório, pelo que fazia todo o sentido afetar a utilização de um a criar pela Fundação ao Serviço Municipal. -----

Nesta altura, e como é do conhecimento, já existem espaços públicos passíveis de tal utilização.

O Executivo Camarário decidirá superiormente, como melhor entender.” -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar. -----

343/2016 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DO CONCELHO DA NAZARÉ – VALADO DOS FRADES

Presente proposta do Senhor Presidente da Câmara, que versa a atribuição de apoio financeiro à Associação acima referida no valor de 4.000€ (quatro mil euros). -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar. -----

344/2016 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CENTRO SOCIAL DE VALADO DOS FRADES

Presente proposta do Senhor Presidente da Câmara, que versa a atribuição de apoio financeiro à Associação acima referida no valor de 2.000€ (dois mil euros). -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar. -----

345/2016 – DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA DE CARÁTER DE URGÊNCIA – REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES LÚDICAS (SAÚDE E BEM ESTAR NO PARQUE DA PEDRALVA – RATIFICAÇÃO

Para ratificação do Executivo, foi presente despacho de caráter de urgência do Senhor Vice-Presidente da Câmara datado de 15.06.2016, que autoriza a cedência da ocupação do Parque da Pedralva, com vista à realização de um projeto de Saúde e Bem-Estar, evento que terá lugar no dia 16 de junho de 2016, entre as 15 e as 18 horas. -----

Deliberado, por unanimidade, ratificar. -----

ENCERRAMENTO

